



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público, no uso de sua prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, nº 169, Bairro Centro, Itaituba-PA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da **Lei n.º 11.947 de 16/07/2009 e Resolução N.º 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com os termos do art. 40 da Res. nº 06/2020.

1.3. Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção municipal, estadual ou federal (SIM,SIE ou SIF).

1.4. A aquisição dos produtos expressos no Termo de Referência, anexo do presente edital atenderá o ano letivo de 2021.

2. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

2.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios foi definido pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preço no mercado local (priorizado as feiras locais), atendendo a exigência do art. 31 da Res. nº 06/2020.

2.1.1. O resultado da média da pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior e evidenciada no Termo de Referencia – anexo I deste edital é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2.2. O preço de aquisição no Termo de Referência é o preço médio resultante das pesquisas, conforme a situação do item, acrescido dos insumos, fretes, embalagens e encargos necessários ao fornecimento do produto, atendendo a exigência no §1º do art. 31 da Res. nº 06/2020.

2.3. Para os gêneros alimentícios orgânicos e agroecológicos, será acrescido aos preços até 30% em relação ao preço de aquisição, se for comprovado, nos termos da Lei nº 12.512 de 14/10/2011.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderá participar desta Chamada Pública o interessado que pertencer a Agricultura Familiar / Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, is placed here.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

4.1 O prazo para a entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no período de 05 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021, no horário de 08h as 13h, na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA), localizada na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.181-010, Itaituba.

4.2 Até o dia, hora e local mencionados no subitem 4.1 deste Edital, os interessados que se enquadram no Item 2, deverão entregar dois envelopes distintos lacrados, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Projeto de venda.

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

ENVELOPE N° 2 – PROJETO DE VENDA

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021-DL

PROPONENTE: NOME COMPLETO

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia xerox acompanhada do original para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

4.4. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao site.

4.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7. Não serão recebidas documentações e Projeto de Venda de Grupo (FORMAIS, INFORMAIS, INDIVIDUAIS) fora do prazo estabelecido neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

5. DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes serão apresentados em sessão pública conforme programação abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Período de divulgação da chamada pública	20 dias		DOU, FAMEP, Radio local, Televisão local, entidades da agricultura familiar e afins.
Recebimento da documentação	05 a 25 de fevereiro de 2021.	Das 8:00 as 13:00hs.	Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.181-010, Itaituba-Pa
Sessão pública para divulgação do resultado	02/03/2021	08h as 12h	Secretaria Municipal de Educação (área aberta – 2º andar). End: Trav. 15 de Agosto nº 169 - Bairro: Centro.

6 - FONTE DE RECURSO

6.1 Recursos provenientes da previsão Orçamentária na Lei Orçamentária Anual para **2021**, mediante as especificações ordenadas a seguir:

12.306.0251.2.037 Programa de Alimentação Escolar – PNAE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- 12.306.0251.2.038 Programa do PNAE – Indígena
- 12.306.0252.2.041 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE
- 12.306.0252.2.040 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA
- 12.306.0253.2.042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PEJA
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A avaliação da chamada publica será conduzidos por uma comissão designada para exercer essa finalidade, tendo a seguinte composição:

- a) 01 representante da Diretoria de Compras / Setor de Licitação;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 03 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

7.2 A Comissão Julgadora será nomeada com fins específicos para trabalhar nesta Chamada Pública, extinguindo-se suas atribuições com as assinaturas de todos os contratos entre a Administração e os representantes da agricultura familiar.

8. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- a) receber os envelopes dos proponentes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de vendas;
- b) classificar e julgar as propostas dos participantes da Chamada Pública;
- d) divulgar o resultado do processo;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

9.1 Para seleção, os projetos de venda, habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata terá prioridade sobre região geográfica intermediária, o do estado e o do País.

III – o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País.

IV- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Devem ser considerados os grupos formais ou informais de os assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme a DAP;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

9.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9.7 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.8 A divisão de região geográfica imediata e intermediária encontram-se no ANEXO VII deste edital.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme dia, hora e local citado no Item 4 deste edital, deverão entregar, os documentos relacionados abaixo para se submeter a avaliação e aprovação dos membros da comissão avaliadora do certame:

10.1 – ENVELOPE N° 001

10.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA;

Grupo Formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e cópia do extrato da DAP emitido nos últimos 60 dias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Estadual e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Cópia de conta corrente em banco do grupo formal;
- J) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
- k) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas.
- m) declaração que o(s) membros(s) da diretoria, associados(s), da licitante não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- n) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.
- o) Declaração de comprometimento, se caso for vencedora do certame, apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 24 (cinco) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nºs 11.534, 11.535 e 11.536/14 para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA, conforme o anexo IV;
- p) Se, o associado opinar por participar individualmente na Chamada Pública, deverá apresentar declaração abrindo mão da participação por meio da Cooperativa ou Associação e, por ela, reconhecida.

10.1.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

O Grupo Informal: agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo.

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) cópia de conta corrente em banco de cada agricultor;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) declaração que os agricultores do grupo que não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

10.1.3. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;

Os fornecedores individuais: detentores de DAP Física não organizados em grupo.

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) cópia de conta corrente em banco;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) declaração do agricultor licitante que não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

10.2 ENVELOPE N°. 002 – PROJETO DE VENDA

10.2.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda, conforme modelos anexos IIA, IIB, IIC, IID e IIE) do Edital de Chamada Pública, do Termo de Referência-anexo I e demais anexos do edital e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

10.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública na data de 02 de março de 2021 e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 20 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

10.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

10.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

10.2..5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.2.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na área aberta (2º andar) da Secretaria Municipal de Educação, Trav. 15 de Agosto, Centro, n.º 169, Itaituba-PA, no dia 02/03/2021, no horário das 8:00 as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

a) O horário de entrega das amostras poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo interessado e aceito pela Comissão de Julgamento da Chamada Pública.

b) As amostras serão analisadas pelo nutricionista/RT e por representante da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.

12. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO.

12.1 Conforme o termo de Referência, ANEXO I do edital.

12.2. Os gêneros alimentícios adquiridos, no procedimento de entrega provisória pela Secretaria de Educação de Itaituba, deverão passar pelo procedimento de Certificação de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Após entrega provisória e Certificação de Inspeção Sanitária os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente.

12.4. O formato de entrega dos gêneros alimentícios incluso no item 12.2 e 12.3 deste edital atende o § 1º do art. 40 da Res. nº 06/2020.

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

13.2. O pagamento de que trata o item anterior será realizado somente dos produtos com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou seja, DEDUZIDO O VALOR DOS PRODUTOS que não atenderam as especificações e condições do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Chamada Pública (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS(PAUTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO).

14. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS

14.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP familiar/Ano/EEx, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 20.000,00**.

14.2 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reajuste de preços em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O Edital da Chamada Pública poderá ser obtida no endereço descrito abaixo, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, End: Av. Marechal Rondon, s/nº - Antiga CEPLAC, DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR anexa a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, End.: Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba-PA, na DIRETORIA DE COMPRAS, End. Rod. Transamazônica, Esquina com Decima Rua, Bairro Bela Vista, Anexo ao Ginásio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

Municipal e nos portais: www.itaituba.pa.gov.br(portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

15.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15.3 A Chamada Pública deverá ser publicada em jornais de grande circulação Municipal, estadual, Federal e em outros jornais e meios de comunicação local como Rádio Comunitária, TV e Internet, divulgar para organizações locais da agricultura familiar, e para entidades de assistência técnica, por um período mínimo de 20 dias.

15.4 - Fazem partes integrantes deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO IIA - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS; ANEXO IIB - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS; ANEXO IIC - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS; ANEXO IID - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS; ANEXO IIE - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL)
- ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO (cooperativas e associações);
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA OU INADIMPLÊNCIA.
- ANEXO VI – REGIÕES GEOGRÁFICAS / IBGE

Itaituba /PA, 01 de fevereiro de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO IIA

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO IIB

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente	2. CPF						
3. Endereço	4. Município/UF				5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone						
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município		
4. Endereço	5. DDD/Fone						
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF						
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO IIC

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço					
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO IID

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de

Identidade nº _____, emitida por (pela) _____ / _____, em
_____ / _____ / _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____,

bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____
DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº ____ 1201 ___, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Itaituba- PA, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bento Júnior".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)**

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____ / _____, em _____ / _____ / _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas residente e domiciliado sob nº _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº _____ 1201, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Itaituba- Pa, _____ de _____ de 20 _____. Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, declarar, de que se compromete, se caso for vencedora do certame, apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 24 (cinco) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nºs 11.534, 11.535 e 11.536/14 para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA.

OBS: No caso de não possuir Certificação digital da empresa, apresentar declaração se comprometendo a adquirir a certificação digital (e-Cnpj da empresa ou e-CPF da Pessoa Física) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, caso seja a vencedora do certame. É facultado ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, quando a convocada não apresentar o contrato assinado digitalmente no prazo estipulado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

(Cidade/Estado), (data do recebimento e início de abertura das propostas)
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

BW



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE (ADIMPLÊNCIA OU INADIMPLÊNCIA)

O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através da presente, declarar para os devidos fins (nome Pessoa Jurídica ou Física), endereço _____, CNPJ/CPF, cumpriu com todas as suas obrigações e não se encontra em mora, débitos ou inadimplência com a Secretaria de Educação até a presente data.

Obs.: Se não houve e nem há contrato com a Secretaria de Educação, declara-se adimplente. Caso contrário verificar se o licitante cumpriu com suas obrigações para prestar a declaração adimplente ou inadimplente.

_____, de _____ de _____

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ANEXO VI – REGIÕES GEOGRÁFICAS/IBGE

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
1506807	PA	Santarém		Santarém		Santarém
1506005	PA	Prainha		Prainha		Prainha
1504802	PA	Monte Alegre		Monte Alegre		Monte Alegre
1504752	PA	Mojú dos Campos		Mojú dos Campos		Mojú dos Campos
1501451	PA	Belterra		Belterra		Belterra
1500404	PA	Alenquer		Alenquer		Alenquer
1508050	PA	Trairão		Trairão		Trairão
1506195	PA	Rurópolis		Rurópolis		Rurópolis
1505650	PA	Placas		Placas		Placas
1505031	PA	Novo Progresso		Novo Progresso		Novo Progresso
1503754	PA	Jacareacanga		Jacareacanga		Jacareacanga
1503606	PA	Itaituba		Itaituba		Itaituba
1501006	PA	Aveiro		Aveiro		Aveiro
1507979	PA	Terra Santa		Terra Santa		Terra Santa
1505304	PA	Oriximiná		Oriximiná		Oriximiná
1505106	PA	Óbidos		Óbidos		Óbidos
1503903	PA	Juruti		Juruti		Juruti
1503002	PA	Faro		Faro		Faro
1502855	PA	Curuá		Curuá		Curuá

Fonte: IBGE 2017

Bianca Cordeiro de Moraes
BIANCA CORDEIRO DE MORAES
Nutricionista / QT – Alimentação Escolar

BN